MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 66, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Plano Anual de Fiscalização do Poder Legislativo do município de Cascavel – Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora (Tiago Almeida/Republicanos, Serginho Ribeiro/PSD, Fão do Bolsonaro/PL, Edson Souza/MDB e Cidão da Telepar/Pode), e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização (PAF), como parte das Diretrizes para as Ações Fiscalizatórias da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem a finalidade de definir parâmetros para a execução da função típica e constitucional dos Vereadores, a fiscalização dos atos do Executivo Municipal, como:

I – programas;

II – políticas públicas;

III – contratos;

IV – despesas;

V – receitas;

VI – obras;

VII – serviços;

VIII – licitações;

IX – convênios; e

X – termos de parcerias.

Art. 3º São objetivos do Plano Anual de Fiscalização:

I – analisar o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública pelo Poder Executivo Municipal;

II – fiscalizar e avaliar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional do Município;

III – promover a transparência e o controle institucional;

IV – proporcionar a participação social por meio da divulgação dos resultados da fiscalização no site da Câmara;

V – fortalecer a atuação fiscalizadora do Poder Legislativo;

VI – organizar, orientar e definir os procedimentos fiscalizatórios das Comissões Permanentes da Casa;

VII – produzir relatórios sobre as ações fiscalizatórias; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453a6fbc6d5cf

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

VIII – realizar encaminhamentos, recomendações, requerimentos, indicações e ofícios visando à prevenção de irregularidades, às correções de falhas e, se necessário, a pedido de providências sancionatórias.

Art. 4º O PAF conterá os padrões de planejamento, contemplando, no mínimo:

I – critérios de seleção e priorização;

II – as fontes consideradas para os processos de fiscalização;

III – os objetivos específicos;

IV – a organização das Comissões Permanentes e seus campos temáticos;

V – a programação das ações fiscalizatórias;

VI – o cronograma estimado para a realização das fiscalizações;

VII – identificação dos responsáveis pela fiscalização, bem como dos demais envolvidos na execução do PAF; e

VIII – documentos diversos, realizados previamente, durante e após os atos fiscalizatórios, como requerimentos, relatórios iniciais e finais.

Art. 5º Os requerimentos de informações com fins de fiscalização serão feitos conforme modelo anexo ao PAF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 75º aniversário de Cascavel.

Cascavel, 18 de novembro de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982
Dados: 2026.11.19 15:11:14 -03'00'

Tiago Almeida
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453a6fbc6d5cf